

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2011, DE 21 DE AGOSTO DE 1980
Concede redução para efeito de remis-
são de foro e laudêmio

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
seguinte lei:


Art.19 - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir
50%(cinquenta por cento), exclusivamente nos casos de remissão de fo-
ro e o laudêmio dos imóveis municipais dados em enfiteuse.

Parágrafo Único - A redução mencionada no ar-
tigo, terá validade de 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis, a con-
ta da publicação desta lei.

Art.20 - Revogadas as disposições em contrário, esta -
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de agosto de 1980.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -